

**Resumo:** A autora trata da criação da Agência Internacional de Energia Renovável, organismo voltado para a defesa da utilização das energias renováveis. Depois de apresentar dados históricos de sua origem e evolução, apresenta as competências desse organismo, que objetiva transformar-se em dinamizador das mudanças de atitudes e comportamentos em matéria do consumo de energia, através da promoção do uso alargado e sustentado das energias renováveis, em escala global. O objetivo primordial da IRENA é acelerar o processo de transição entre os combustíveis fósseis e as novas formas de energias limpas, ajudando governos a traçarem novas políticas e legislações e realizando consultorias e acompanhamento de empreendimentos, prestando aconselhamento normativo e ajudando na transferência de tecnologias.

**Palavras-chave:** IRENA; Energias renováveis.

**Abstract:** The author starts dealing with the creation of the International Renewable Energy Agency, IRENA, organism dedicated to the defense of the utilization of renewable energies. After presenting historical facts of its origin and evolution, she presents the competences of this organism, which aims to become a dynamizator of the changes of attitudes and behaviors regarding the consumption of energy, through the promotion of the enlarged and sustained usage of the renewable energies, in global scale. IRENA's primary objective is to accelerate the process of transition between the fossil combustible and the new forms of clean energies, helping governments to draw new policies and legislations. It acts through counseling and accompanying of enterprises, helping with normative counseling and with the transfer of technologies.

**Keywords:** IRENA (International Renewable Energy Agency), Renewable energies.

## Aspectos destacados da criação da Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA

Monique Pítsica\*

---

\* Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999). Especialista em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes-RJ (2009). Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (2012). Doutoranda em Direito Constitucional pela Universidade de Buenos Aires. Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Membro do Instituto dos Advogados de Santa Catarina. Autora da obra “Energias Renováveis O papel da IRENA”.



*“A energia renovável é uma das soluções inadiáveis para a garantia de um futuro sustentável para o planeta.”<sup>1</sup>*

## 1 Introdução

A sociedade global esta enfrentando inúmeros desafios, dentre esses, podemos citar o aumento populacional, aliado a demanda crescente de energia que atualmente vem sendo atendida, em sua maioria, através de fontes não renováveis, tais como, os combustíveis fósseis e nucleares.

As energias não renováveis além de degradarem o meio ambiente, estão se tornando cada vez mais escassas e, portanto, onerosas, o que acabará por repercutir na economia dos diversos países do mundo.

Diferente das energias não renováveis, as energias limpas são fontes de energia sustentável que acabarão por ocasionar a redução do efeito estufa, da poluição do ar e que não se esgotarão ocasionando, conseqüentemente, a redução dos seus custos e preços. Por tudo isso, as energias renováveis representam a resposta mais adequada aos desafios enfrentados pela população mundial porque somente com a utilização dessa fonte de energia será possível garantir às presentes e, principalmente, às futuras gerações a segurança energética, a eficiência de seus custos e a proteção ao meio ambiente.

A inexistência de uma política supranacional uniforme a respeito das energias renováveis favoreceu o aumento do uso de energias não renováveis e, inclusive, do efeito estufa, o que não contribuiu para o desenvolvimento sustentável do planeta. Em virtude da utilização de energias não renováveis, especialmente fósseis, e do imenso potencial de energias renováveis, é relevante sua regulação supranacional, visando à criação de um organismo internacional que passe a regular as energias limpas.

Reconhecendo que vastos recursos de energia renovável, ainda permanecem inexplorados, e que a utilização dessa energia ainda se refere a uma parcela muito pequena, quando comparada a das energias não renováveis (não só pela falta de sensibilização da opinião pública, mas também devido às condições de enquadramento político – contrário ao das necessidades de energia renovável, aliado a insuficiência técnica

<sup>1</sup> BRASIL. Senado Federal. Disponível em <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=68652&tp=1>> Acesso em: 04 nov. 2015.



ou administrativa e a uma significativa falta de informação adequada), diversos países se uniram a fim de criar uma organização internacional dedicada, especialmente, a facilitar a rápida implantação e desenvolvimento de energias renováveis em todo o mundo.

É exatamente sobre a criação desse organismo internacional denominado Agência Internacional de Energia Renovável, voltado para o fim de defender a utilização, em maior escala, das energias renováveis, por todos os países do globo, que trataremos neste artigo, em especial, no que concerne as suas descobertas e reais vantagens, principalmente em relação aos Estados-membros visto que, num futuro próximo, poderia ser implementada no nosso país uma Agência Nacional de Energias Renováveis (ANER), cuja criação consta do projeto de Lei do Senado nº. 495/2009.

## 2 Origem e Evolução

Em 26 de janeiro de 2009, foi assinado, por 75 (setenta e cinco) países, o ato de criação da Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA, em Bonn, na Alemanha, como uma forma de promover o desenvolvimento de energia limpa ao redor do mundo. A criação da Agência Internacional de Energia Renovável decorreu de uma iniciativa dos governos da Alemanha, da Dinamarca e da Espanha.

Os países idealizadores (Alemanha, Dinamarca e Espanha) da Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA tem impecáveis credenciais em políticas ambientais. A Dinamarca é pioneira na área de energia elétrica eólica comercial e produz metade da capacidade dos parques eólicos de todo mundo. A Alemanha lidera o setor de tecnologia limpa, focada em eletricidade obtida de energia solar, enquanto que a Espanha foi um dos primeiros países a adotar um plano energético nacional visando incentivar a utilização de fontes renováveis de energia elétrica e a reduzir as emissões de gases que ocasionam o efeito estufa. Há, ainda, que se acrescentar a Áustria, visto ser um comprovado polo internacional de desenvolvimento energético e líder em produção e tecnologias que priorizam a utilização de energias renováveis.

Destaca-se que o Brasil, até o momento, não aderiu à criação da IRENA, sob a alegação de que tal Agência teria um foco maior nas energias eólica e solar, aliado ao entendimento de que os biocombustíveis e a energia hidroelétrica não teriam sido prestigiados.



Atualmente, são 143 (cento e quarenta e três) membros, sendo que mais 30 (trinta) Estados já teriam iniciado o processo formal para também ingressarem na Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA.<sup>2</sup>

Foi na conferência da Organização das Nações Unidas, em Nairóbi (1981) que se mencionou, pela primeira vez, a intenção de ser fundada uma Agência de fomento às energias renováveis.

A Agência, nos moldes da atualmente existente, foi idealizada, em 1990, por Hermann Sheer, parlamentar alemão, presidente da Eurosolar (Associação Européia de Energia Renovável e do Conselho Mundial de Energia Renovável) e, defensor das energias renováveis, que fez com que a Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA se tornasse uma realidade.

A fundação da Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA foi precedida de várias reuniões. O primeiro desses encontros se deu em Berlim, em abril de 2008, na reunião que se denominou de Conferência Preparatória para a fundação da Agência Internacional de Energia Renovável, além disso, foram realizadas mais duas reuniões preparatórias (Workshops), visando à fundação da Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA, uma em 30 de junho e outra em 1º de julho de 2008, ambas em Berlim. Nos dias 23 e 24 de outubro de 2008, em Madri, foi realizada a Conferência Final Preparatória para criação de uma Agência Internacional de Energia Renovável.

Mas somente em 26 de janeiro de 2009 é que foi assinado, por 75 (setenta e cinco) países, o ato de criação da Agência Internacional de Energia Renovável (IRENA) em Bonn, na Alemanha.

O Estatuto da Agência Internacional de Energia Renovável entrou em vigor a partir de 08 de julho de 2010, data a partir da qual o trabalho de preparação para a primeira Assembleia da IRENA foi iniciado. E, finalmente em 4 de abril de 2011, a Comissão Preparatória da IRENA deixou de existir, nascendo, finalmente, a Agência Internacional de Energia Renovável (IRENA).

Logo após a criação da Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA decidiu-se que a mesma teria sede nos Emirados Árabes,

<sup>2</sup> IRENA. Disponível em <<http://www.irena.org/menu/index.aspx?mnu=cat&PriMenuID=46&CatID=67>> Acesso em: 01 nov. 2015.



na cidade de Masdar City (Abu Dhabi), visto que essa será a primeira cidade do mundo sem liberação de carbono e resíduos, abastecida apenas por energia renovável, aliado ao fato de funcionar como uma ponte entre o mundo em desenvolvimento e o desenvolvido.

Ademais, tendo como sede uma cidade nos Emirados Árabes, a criação da Agência Internacional deixa claro que o fomento as energias renováveis não é ‘antipetróleo’, tendo em vista que os combustíveis fósseis ainda continuarão presentes, por considerável tempo, nos cabendo investigar, de forma contínua, maneiras limpas de utilizá-los.

A Agência Internacional de Energia Renovável também terá presença na Europa, visto estar vinculado a IRENA um centro de inovações tecnológicas, situado em Bonn, na Alemanha e um escritório em Viena, na Áustria, a fim de propiciar alianças estratégicas com outras Agências, em especial com a Organização das Nações Unidas (ONU).

### 3 Competência

De acordo com o Estatuto da Agência Internacional de Energia Renovável (IRENA), o objetivo dessa Agência é

*promover a adoção generalizada e crescente – assim como a utilização sustentável – de todas as formas de energia renovável, tendo em conta, por um lado, as prioridades nacionais e internas e as vantagens decorrentes de uma abordagem combinada entre as medidas relativas às energias renováveis e as medidas de eficiência energética, e, por outro, a contribuição das energias renováveis para: a preservação do ambiente, limitando o impacto sobre os recursos naturais e reduzindo o desmatamento, em especial das regiões tropicais, a desertificação e a perda de biodiversidade para proteção do clima; o crescimento econômico e a coesão social, especialmente através da redução da pobreza e do acesso sustentável ao fornecimento de energia aliado à segurança; o desenvolvimento regional e a responsabilidade intergeracional. (Artigo II, “a” e “b” do Estatuto da IRENA).<sup>3</sup>*

Trata-se, portanto, de um organismo governamental internacional que fará a defesa das energias renováveis com a função de desenvolver políticas ambientais e disseminar tecnologias.

<sup>3</sup> IRENA. Disponível em: <<http://www.irena.org/menu/index.aspx?mnu=cat&PriMenuID=13&CatID=126>>. Acesso em: 01 nov. 2015.



A Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA pretende transformar-se na principal dinamizadora das mudanças de atitudes e comportamentos em matéria do consumo de energia, através da promoção do uso alargado e sustentado das energias renováveis, numa escala global. Irá fomentar a transição da utilização de energias não renováveis para as energias renováveis, tais como, o sol, a água, o vento e a biomassa.

Caberá a Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA orientar seus trabalhos com fundamento nos princípios: da cooperação internacional entre os Estados-membros e afins – com a finalidade de ajudar a seus membros a aproveitar o seu potencial de energia renovável; da acessibilidade a todos os serviços da Agência; da participação ativa de todos os seus membros nas decisões submetidas à análise da IRENA; da busca da excelência em todos os serviços produzidos pela organização; da transparência e eficiência na prestação dos serviços da organização e na agregação de valor ao que já esta sendo feito pelas organizações existentes no domínio das energias renováveis.

Essa agência tem como principal missão: impulsionar a utilização global das energias renováveis, propiciando aconselhamento e apoio tanto para países industrializados, como a países em desenvolvimento, de modo a facilitar uma rápida introdução das energias renováveis, nas atividades por eles exercidas.

Portanto, o objetivo primordial da IRENA é acelerar o processo de transição entre os combustíveis fósseis e as novas formas de energias limpas. Para isso, ajudará governos a traçarem novas políticas e legislações, assim como realizará consultorias e acompanhamento de empreendimentos, no setor. Prestará, também, aconselhamento normativo e ajudará na criação de capacidades, bem como auxiliará na transferência de tecnologias.

Os países membros da IRENA acreditam que a utilização das energias renováveis deve, e irá aumentar excessivamente nos próximos anos, fundamentalmente porque é capaz de melhorar a segurança energética, reduzir as emissões de gases de efeito estufa, mitigar as mudanças climáticas, apoiar o desenvolvimento sustentável e impulsionar o crescimento econômico mundial.

A Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA deseja que as modernas e eficazes fontes renováveis de energia sejam acessíveis a todos os países e se tornem num futuro – não muito longínquo – as



principais fontes de energias utilizadas por eles. Mas, para que isso se torne uma realidade, deverá disponibilizar informações técnicas, financeiras e políticas, a respeito do tema, aos governos de todos os países do globo.

Fomentando a adoção mundial e, em grande escala, das energias renováveis, a IRENA irá ajudar a reduzir a utilização das energias finitas, fornecendo uma base sólida para atender as demandas de energia no futuro. Com isso, gerará a estabilização dos preços e melhorará o acesso a energias limpas, especialmente aos países mais pobres, combatendo as alterações climáticas e aumentando a segurança energética.

A utilização das energias renováveis criará, portanto, crescimento, emprego, aliado ao fato de ajudar a cumprir as Metas de Desenvolvimento do Milênio, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Para isso, a Agência Internacional de Energia Renovável (IRENA) deverá atuar como um órgão facilitador, apoiando programas e ajudando os governos nacionais, bem como o setor privado. Deverá também, facilitar o acesso a todas as informações relevantes, no âmbito das energias renováveis, incluindo dados técnicos, econômicos e de recursos renováveis.

A IRENA tentará criar condições equitativas para o desenvolvimento das energias renováveis em todo o mundo. Também compartilhará experiências sobre as melhores práticas e lições aprendidas, projetos de capacitação, mecanismos de financiamento disponíveis e medidas de eficiência energética relacionadas com as energias renováveis.

Atualmente visualizam-se duas grandes barreiras à utilização das energias renováveis, quais sejam: as estruturas políticas que muitas vezes colocam as energias renováveis em desvantagem em comparação com outras fontes de energia e as atuais exigências do mercado que acabam por impedir a disseminação das energias renováveis. Isto porque as energias renováveis exigem diferentes tecnologias e estruturas de serviços. Contudo faz-se necessário divulgar as melhores práticas e lições aprendidas, a fim de dar aos países que pretendam se beneficiar da utilização das energias renováveis o apoio de que precisam para que possam explorar seu potencial interno.

A IRENA irá suprir uma lacuna institucional porque existiam iniciativas individuais, mas faltava um ponto de união, uma organização que pudesse orientar e coordenar as atividades na área de energias



renováveis, no âmbito internacional. Essa lacuna, sem dúvida, já foi preenchida com a criação da IRENA.

## 4 Estrutura

A Agência Internacional de Energia Renovável – IRENA poderá ser composta pelos Estados que são membros das Nações Unidas, bem como organizações intergovernamentais regionais de integração econômica, dispostas e aptas a atuar em conformidade com os objetivos e atividades da Agência. Estas organizações deverão ser constituídas por Estados soberanos e, desde que um deles seja membro da Agência Internacional de Energia Renovável.<sup>4</sup>

Os Estados e as organizações intergovernamentais regionais de integração econômica são considerados membros fundadores da IRENA, desde que, tenham assinado seu Estatuto de constituição e arquivado seu instrumento de ratificação devendo, neste ato, declarar o âmbito de suas competências, no que diz respeito às questões regidas pelo Estatuto da Agência. Deverão também informar, ao Governo depositário, a respeito de qualquer modificação relevante no âmbito de suas competências.<sup>5</sup>

Os demais Estados que manifestarem interesse em fazer parte da Agência Internacional de Energia Renovável são considerados membros após o arquivamento do instrumento apto a constituir pedido de adesão, devidamente aprovado. O pedido de filiação é considerado devidamente aprovado se, após um período de três meses, contado do envio do mesmo aos membros, não houver discordância expressa. Em caso de divergência caberá a Assembleia decidir.<sup>6</sup>

Quando o membro da Agência Internacional de Energia Renovável for organizações intergovernamentais regionais de integração econômica, caberá a essa, bem como a seus Estados-membros, decidir a respeito das responsabilidades, no que concerne ao cumprimento das obrigações, presentes no Estatuto da IRENA.

A Agência Internacional de Energia Renovável é constituída dos seguintes órgãos: Assembleia, Conselho e Secretaria.

---

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Idem.

<sup>6</sup> Idem.





A Assembleia e o Conselho, este sujeito à aprovação da Assembleia, poderão estabelecer órgãos subsidiários que acharem necessários para o exercício das suas funções, de conformidade com o disposto no Estatuto.<sup>7</sup>

A Assembleia é o órgão supremo da Agência Internacional de Energia Renovável, podendo discutir qualquer questão, constante do seu Estatuto. A Assembleia será composta por todos os membros da Agência e reunir-se-á, na sede da mesma, anualmente, em sessões ordinárias – salvo deliberação em contrário.

A Secretaria cabe assistir à Assembleia e ao Conselho e a seus órgãos subsidiários, no desempenho de suas funções. Exerce as demais funções que lhe forem confiadas, através do Estatuto, bem como funções delegadas pela Assembleia ou pelo Conselho.

Há também, na Agência Internacional de Energia Renovável, a figura do Observador. O “status” de Observador poderá ser concedido a entidades não governamentais, a organizações intergovernamentais com atividade no âmbito das energias renováveis, a Estados signatários que não ratificaram o Estatuto e a candidatos a adesão. Os observadores poderão participar, sem direito a voto nas sessões públicas da Assembleia bem como, de seus órgãos subsidiários.

## 5 Processo de deliberação

Cada membro da Agência terá um voto na Assembleia, cujas decisões a respeito de procedimento são tomadas por maioria simples, ou seja, pela maioria dos membros presentes e votantes. Com relação às questões de mérito, serão tomadas por consenso dos membros presentes, alcançado o consenso. Presumir-se-á o consenso, se não houver formulação de objeção por, pelo menos, dois membros, exceto se o Estatuto dispuser de modo diverso. Havendo dúvida se a questão é de procedimento ou de mérito, considera-se como sendo meritória, a menos que a Assembleia, por consenso dos membros que se fizerem presentes, decida de forma diversa. Não havendo consenso, este se presumirá, em não havendo formulação de objeção por, pelo menos, dois membros.

<sup>7</sup> Idem.



A Assembleia terá quórum de funcionamento quando presentes a maioria dos membros da Agência. Destaca-se ainda que os processos de deliberação do Conselho são bastante semelhantes aos da Assembleia.

## 6 Relação com os Estados-membros

Com relação aos deveres dos Estados-membros podemos citar: dentre outros, a coordenação de informação, pesquisa sobre mercados de energia renovável e promoção de políticas que possibilitem a expansão dessas tecnologias.

O Estatuto da IRENA prevê ainda que, as controvérsias surgidas a respeito da interpretação e aplicação desse instrumento, deverão ser resolvidas, por seus membros, com o emprego de meios pacíficos.

## 7 Agência Reguladora Independente: Projeto de Lei do Senado nº. 495/2009: propõe a criação da Agência Nacional de Energias Renováveis – ANER

### 7.1 Origem e Evolução

Com fundamento na criação da Agência Internacional de Energia Renovável tramitou, no Brasil, o projeto de lei do Senado nº. 495/2009 que tinha como objetivo criar a Agência Nacional de Energias Renováveis – ANER, que adotaria a forma de autarquia, com o fim de viabilizar formas de interlocução com a Agência Internacional, bem como coordenar o processo de transição do uso intensivo de energias não renováveis para formas renováveis de utilização do potencial energético do país.

Conforme constava do mencionado projeto de lei nº. 495/2009, que tramitou no Senado Federal: “o acesso à energia barata, limpa e confiável é uma necessidade básica da Humanidade. A energia renovável é uma das soluções inadiáveis para a garantia de um futuro sustentável para o planeta.”<sup>8</sup> Isso inclusive se extrai dos acordos internacionais que dispõem a respeito da proteção da camada de ozônio e da redução do efeito estufa.

<sup>8</sup> BRASIL. Senado Federal. Disponível em <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=68652&tp=1>> Acesso em: 04 nov. 2015.



A Agência Nacional de Energias Renováveis (ANER), assim como a Agência Internacional de Energia Renovável (IRENA) teria como objetivo institucional a coordenação do processo de transição do uso intensivo de energias não renováveis para formas renováveis de utilização do potencial energético do País, bem como o estudo e a elaboração de políticas públicas para apoiar o aprimoramento da matriz energética nacional, visando ao desenvolvimento sustentável. Atuaria em estreita colaboração com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). (Art. 2º, caput e § 1º, do Projeto de Lei do Senado 495/2009).

A proposta era, através da Agência Nacional de Energias Renováveis, fomentar a produção e o uso racional de energias renováveis, tais como, solar, eólica, de pequenas centrais hidrelétricas e de biomassa energética, capacitando-as a abastecerem os mercados nacionais e internacionais.

Ademais, seria importante considerar que o desenvolvimento do sistema energético influenciaria o crescimento de todos os demais setores da economia.

## 7.2 Competência

A Agência pretendia facilitar o acesso a informações relevantes, inclusive através do maior número de dados confiáveis sobre os potenciais dessas formas de energia. Era, também, considerado prioritário o estímulo às boas práticas do setor, aos mecanismos de financiamento e a ampla divulgação do estado da arte do conhecimento tecnológico.

Infelizmente apesar de parecer favorável a sua criação da Comissão de Serviços de Infraestrutura, tal projeto foi considerado detentor de vícios insanáveis – no que toca a iniciativa e natureza material – quando analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tendo sido, em virtude disso, arquivado.

## Considerações Finais

Por todo o exposto, conclui-se que o estudo da regulação supranacional das energias renováveis contribuiu para aperfeiçoar a disciplina a respeito do tema no Brasil, bem como para unificar a política setorial, aumentar a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável.



A criação de um organismo internacional, com a finalidade de defender a utilização, em maior escala, das energias renováveis e de seu uso sustentável, é resultado de um esforço global, na busca de um desenvolvimento que respeite o meio ambiente e o preserve, em condições tais, que possam trazer benefícios às presentes e futuras gerações.

Por todo o exposto, não há dúvida de que a sensibilização da opinião pública, especialmente aliado à vontade política e a informações adequadas, serão essenciais para impulsionar o processo de transição da utilização em larga escala das energias não renováveis para as energias renováveis, limpas, ilimitadas e infinitas.

### Referência Bibliográfica

PÍTSICA, Monique. *Energias Renováveis. O papel da IRENA*. 1. ed. Curitiba: Appris, 2015.

#### **Sites Consultados:**

Agência Internacional de Energia Renovável: [www.irena.org](http://www.irena.org)

Senado Federal: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)

*E-mail da autora:*  
[moniquepi@hotmail.com](mailto:moniquepi@hotmail.com)